



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1000/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 91.700,00 (Noventa e um Mil e Setecentos Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.1018	CALÇAMENTO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES	
3.3.90.93.00.00 – 799	Indenizações e Restituições	91.700,00
TOTAL		91.700,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte de recurso	Descrição	Valor
799	CONV. PAVIMENTACAO PEDRAS IRREGULARES	89.346,43
Valor total		R\$ 89.346,43

II – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. PAVIMENTACAO PEDRAS IRREGULARES	2.353,57
Valor total		R\$ 2.353,57
TOTAL GERAL		R\$ 91.700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (19/11/19)

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal